Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente <u>Projeto de Lei nº. 1570/2017</u>, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE."

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado em regime de **URGÊNCIA**, dada a relevância do assunto.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

EELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

SUPLEMENTAR NO ORCAMENTO VIGENTE."

O Prefeito Municipal tem a honra de submeter à apreciação de Vs. Exª, com fulcro no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o incluso Projeto de lei, que tem por finalidade AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR para apoio financeiro à APAE de Rio Bananal - ES.

A presente Abertura de Crédito Suplementar destina-se exclusivamente ao reforço de dotação já existente, considerando que os créditos suplementares constituem ajuste prioritário e essencial na correção de situações de recursos insuficientemente dotados ou não programados, sendo sua abertura extremamente necessária para suprir a insuficiência orçamentária.

Diante disso, contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto em regime de URGÊNCIA.

É a justificativa.

Atenciosamente,

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal

legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento vigente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para apoio financeiro à APAE de Rio Bananal, nos termos do art. 144, V da Lei Orgânica Municipal e art. 42 da Lei Federal 4320/64.

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no Artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos oito (08) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Atenciosamente.

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal